



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 126-NA, de 24 de fevereiro de 1.995.

"Transforma unidades administrativas e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Departamentos do Meio Ambiente, Parques e Jardins, da Receita Tributária, de Orçamento e Controle, de Contabilidade e o de Recursos Humanos, de que trata a Lei nº 086-NA, de 22 de fevereiro de 1.994, são transformados em Diretorias, mantidas sua vinculação, competência, atribuições e estrutura, definidas naquela lei.

Parágrafo Único - Os correspondentes cargos de Chefe de Departamento, de consequência, são transformados em cargos de Diretor, com símbolo CDS-01.01 e vencimento de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Ficam criados na estrutura do Poder Executivo definida na Lei nº 086-NA, de 22.02.94, o Departamento de Informática, do Gabinete do Prefeito, o Departamento de Estatística da Diretoria da Receita Tributária e o Departamento de Iluminação Pública da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Parágrafo Único - Os cargos de Chefe do Departamento são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Os artigos abaixo, da Lei nº 086-NA, de 22.02.94, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - Compõem a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito:

I - a Chefia do gabinete:

a) O Setor de Expediente;

II - a Assessoria de Comunicação;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 126-NA, de 24 de fevereiro de 1.995. fls. 02

- III - a Assessoria de Turismo;
- IV - o Departamento de Informática;
- V - a Assessoria de Cultura, Esportes e Articulação:
 - a) a Divisão de Cultura;
 - b) a Seção de Articulação;
 - c) a Seção de Administração do Estádio Municipal;
 - d) a Seção de Administração do Ginásio de Esportes;
 - e) a Banda Municipal.

Parágrafo Único - O substituto natural do Chefe do Gabinete é o Assessor de Cultura, Esportes e Articulação.

"Art. 14 - Compõem a estrutura administrativa da Secretaria de Finanças:

- I - a Diretoria da Receita Tributária:
 - a) a Divisão de Arrecadação e Fiscalização;
 - b) a Divisão de Cadastro;
 - c) a Divisão de Informática;
 - d) a Divisão de Procedimentos Fiscais;
 - e) a Tesouraria.
- II - a Diretoria de Orçamento e Controle;
- III - a Diretoria de Contabilidade:
 - a) o Setor de Contabilidade;
 - b) o Setor de Serviços Bancários.
- IV - o Departamento de Estatística.

Parágrafo Único - O substituto natural do Secretário é o Diretor da Receita Tributária.

"Art. 16 - Compõem a estrutura da Secretaria de Administração:

- I - a Diretoria de Recursos Humanos:
 - a) o Setor de Folha de Pagamento;
 - b) o Setor da Previdência Municipal.
- II - a Seção do Patrimônio;

Handwritten signature and initials



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 126-NA, de 24 de fevereiro de 1.995. fls. 03

- III - a Seção de Topografia;
- IV - a Guarda Municipal;
- V - o Protocolo e Arquivo;
- VI - a Junta do serviço Militar;
- VII - o Setor de Controle de Cemitérios;
- VIII - o Setor de Manutenção e Limpeza.

Parágrafo único - O substituto natural do Secretário é o Diretor de Recursos Humanos."

"Art. 17 - Compõem a estrutura da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes:

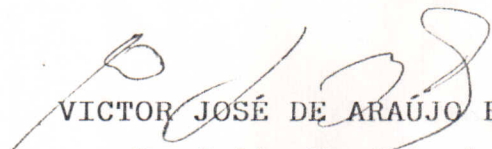
- I - o Departamento de Engenharia e Obras;
- II - o Departamento de Arquitetura e Urbanismo;
- III - o Departamento de Estradas e Vias Municipais:
 - a) o Setor de Estradas;
 - b) o Setor de Pavimentação;
 - c) o Setor de manutenção;
 - d) o Setor de Controle de Operações;
- IV - o Departamento de Limpeza Urbana;
- V - o Departamento de Iluminação Pública."

Parágrafo Único - O substituto natural do Secretário é o Chefe do Departamento de Engenharia e Obras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 1.995.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixado no "placard" de publicidade.

Data supra

Muniz

Mara Cristina A. R. Muniz

Ag. Administrativo

Fls. V.4/5/V. - Livro nº07